

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

### **ADVERTÊNCIA**

O Município de Ibiracatu-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**EDITAL Nº. 007/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES (LAVA JATO), PARA ATENDER A DEMANDA DE TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

Razão Social/Nome:		
.CNPJ/CPF:		
.Endereço:		
.E-mail:		
.Cidade :	Estado:	CEP:
.Telefone/ Fax:		
Representante para Contato: _____		
<b>DECLARAÇÃO</b>		
Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: _____, ____ de _____ de _____		
_____ Assinatura Legível - CPF ou RG		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município e a empresa licitante, solicitamos de Vossa senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de licitações via e-mail: [pmibiracatulicitacao@gmail.com](mailto:pmibiracatulicitacao@gmail.com);

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais cancelamento/revogação/ retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações eventuais. O Município de Ibiracatu/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**  
**EDITAL Nº. 007/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES (LAVA JATO), PARA ATENDER A DEMANDA DE TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08H00MIN DO DIA 06 DE MAIO DE 2024.**
- **PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08H00MIN DO DIA 09 DE MAIO DE 2024.**
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 09 DE MAIO DE 2024, LOGO APÓS O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 08H30 DO DIA 09 DE MAIO DE 2024.**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- **AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.**
- **LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).**
- **CONSULTAS AO EDITAL: na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG – telefone: (38) 3625-7103. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do e-mail: [pmibiracatulicitacao@gmail.com](mailto:pmibiracatulicitacao@gmail.com) ou pelo site [www.ibiracatu.mg.gov.br](http://www.ibiracatu.mg.gov.br).**

**ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103.**

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**  
**EDITAL Nº. 007/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IBIRACATU**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.477/0001-90, por meio de seu Agente de Contratação (Pregoeiro) Kleber da Silva de Moraes, nomeado pela Portaria nº 08, de 02 de janeiro de 2024, realizará licitação para registro de preços, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema na Forma Eletrônica.

O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES (LAVA JATO), PARA ATENDER A DEMANDA DE TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU** por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em LOTES, conforme tabela constante abaixo:



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

ITEM	MODELO	VEÍCULO	PLACA	QTD(Lavagens completas)
1	Veículo leve	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SJD5G88	24
		RENAULT/KWID ZEN 2	RVX1E58	24
		RENAULT/KWID ZEN 2	RVA0F50	24
		RENAULT/KWID ZEN 2	RUY7H64	24
		RENAULT/KWID ZEN 2	RUY7L45	24
		RENAULT/KWID ZEN 2	RUO9B84	24
		FIAT/SIENA 1.4	RTNA402	24
		AMBULÂNCIA (TOYOTA)	SBX2A61	24
		FIAT/SIENA 1.4	RTN4A12	24
		FIAT/SIENA 1.4	RNW4C59	24
		FIAT/UNO	RNW4C57	24
		FIAT/UNO	RNW4C65	24
		L200/TRITON	QQF5698	24
		CAMINHONETE/ FIAT STRADA ENDURENCE	SHF2D22	24
		FIAT/SIENA 1.4	RNC463	24
		FIAT/FIORINO ENDURENCE	RNW4C64	24
		FIAT PALIO	PYC2307	24
		FIAT PALIO	PYC3429	24
		CITROEN AIRCROSS START MT	QOW8612	24
		RENAULT KWID ZEN 10 MT	RFU3F05	24
HYUNDAI H20S 10 M VISION	RVA0F47	24		
RENAULT LOGAN ZEN 10T	RVX1E60	24		
FIAT CRONOS 1.8	RNW4C61	24		
CAMINHONETE/ FIAT STRADA ENDURENCE	SHL1F71	24		
<b>TOTAL DE LAVAGENS</b>				<b>576</b>
2	Veículo (pesado)	MICRO ÔNIBUS MASCA GRANMICRO	QUM3929	6
		ÔNIBUS - VOLKSWAGEN/VW MASCA GRANMICRO	RUY7I49	6
		ÔNIBUS IVECO	OQM8896	6
		ÔNIBUS/ VOLKSWAGEN	PWP5054	6
		ÔNIBUS/ M.BENS	PWD8064	6
		ÔNIBUS/ VOLKSWAGEN	HLF5108	6
		ÔNIBUS/ VOLKSWAGEN	HLF5109	6
		CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR	SHT6A31	6
		CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN	OWX4996	6
		CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN	OWR-5173	6
<b>TOTAL DE LAVAGENS</b>				<b>60</b>
3	Maquinas	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG	XE150BRII	1
		MOTONIVELADORA XCMG	NYE2022	1
		PÁ CARREGADEIRA XCMG	NYE6523	1
		PÁ CARREGADEIRA HYNDAI	HL740-9SB	1
		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	RG140B	1
		RETRO ESCAVADEIRA JCB	SA320	1
		TRATOR DE PNEU MASSAY FERGUSON	0903	1



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

		PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	692544	1
<b>TOTAL DE LAVAGENS</b>				<b>8</b>
4	(Tipo Van)	VAN/RENAULT	RFU3E95	24
		VAN/PEUGEOT	RMO3C30	24
		VAN... M. BENS	SDJ7B35	24
		VAN... M. BENS	SDJ7B55	24
<b>TOTAL DE LAVAGENS</b>				<b>96</b>
5	Motocicleta	MOTOCICLETA YAMAHA	RVT6D16	12
		MOTOCICLETA YAMAHA	RVT6B95	12
		MOTOCICLETA YAMAHA	RVT6B65	12
		MOTOCICLETA YAMAHA	RVT6C21	12
		MOTOCICLETA/YAMAHA	RVT6D20	12
<b>TOTAL DE LAVAGENS</b>				<b>60</b>

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao prestador de serviços a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o prestador de serviços enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os prestadores de serviços deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O prestador de serviços é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de serviços que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviços;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do prestador de serviços na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

## CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

3.2. O prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os prestador de serviços **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o prestador de serviços deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

## CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os prestadores de serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O prestador de serviços somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O prestador de serviços poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

## CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

4.5. Caso o prestador de serviços não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os prestadores de serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador de serviços.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais dos prestadores de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

## **CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o prestador de serviços não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviços, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador de serviços mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador de serviços detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. **Para a consulta dos prestadores de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), conforme orientação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);**

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O prestador de serviços será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o prestador de serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador de serviços será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

## CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8. Na hipótese de o prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

## **CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024.**

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviços durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

conluio entre os prestadores de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviços, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador de serviços/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DAS DOTAÇÕES:**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso	Observações
2024	FPM: 10501-5	080115.122.0007.2039 3339039000000 15000000 2437-6	Recurso Próprio	Sec. Obras
2024	10.055-2	060112.361.0014.2046 3339039000000 15530000 2717-0	PENATE	Ônibus Escolar
2024	FPM: 10501-5	040104.122.0002.2009 3339039000000 15000000 2049-4	Recurso Próprio	Sec. Administração
2024	FPM: 10501-5	020126.782.0013.2005 3339039000000 15000000 2591-7	Recurso Próprio	Sec. Transporte
2024	10863-4	060112.122.0003.2031 3339039000000 15000001 2099-0	Vinculado 25%	Sec. Educação
2024	17001-1	070110.122.0004.2071 3339039000000 15000002 2780-4	Vinculado 15%	Sec. Saúde
2024	18132-3	030108.122.0005.2027 3339039000000 16600000 2496-1	Vinculado	Sec. Assistência Social

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores de serviços registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos sub itens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1. ANEXO I – ETP
- 10.13.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação
- 10.13.3. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Ibiracatu/MG, 29 de abril de 2024

**Arlis Soares Coutinho**  
**Prefeito**



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato), para atender a demanda que compõem toda frota da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

## **SUMÁRIO**

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....</b>	<b>21</b>
1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	21
2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.....	21
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	21
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO .....	21
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	22
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES .....	22
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	24
8. DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO.....	24
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	25
10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.....	25
11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	25
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	25
13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	25
14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO .....	26
15. LOCAL DE ATENDIMENTO.....	26
16. CONTATO.....	26

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

---

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---

---

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 O objetivo do estudo é a prestação de serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato), para atender a demanda de toda a frota da Prefeitura Municipal de Ibiracatu. Zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam. Esses serviços caracterizam uma necessidade da população do município em utilizar do transporte público com total comodidade e em perfeito estado de limpeza.

### **PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

2.1 Até o presente momento não há um plano de contratação anual consolidado nos moldes da NLL - Nova Lei de Licitação no município de Ibiracatu/MG. O Decreto municipal de nº 04/2023 dispõe no art.8º que o referido plano será desenvolvido junto à elaboração da LOA e finalizado em segunda fase pela Secretaria de Administração. Ressaltamos que a Administração Municipal realiza anualmente procedimento administrativo deste objeto.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Visando à obtenção de preços mais vantajosos por economia de escala, bem como a simplificação das atividades de gestão e fiscalização contratuais, entende-se como melhor estratégia a contratação por grupo único, reunindo-se todos os itens descritos.

2.3. Com o propósito de minorar os riscos à execução contratual, deverá ser exigido da Licitante atestado de capacidade técnica compatível com o objeto pretendido, ou seja, de realização de serviços de lavagem veicular, de forma satisfatória, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número previsto para esta contratação, no período de até 12 (doze) meses.

### **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**O levantamento de mercado referente aos itens relacionados, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

**Vantagens desta opção:**

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

- a) **Constatado que a Prefeitura Municipal não dispõe de estrutura física equipada e adequada para lavagem e higienização de toda sua frota, tanto de linha de veículos leves como veículos pesados, se faz necessário contratar empresa(s) para o fornecimento.**
- b) **Com análise de todas as possibilidades existentes de contratação de empresa(s) para a prestação deste tipo de serviço, o setor de licitações iria nortear a melhor forma de condução deste processo, por meio de Pregão ou Dispensa Eletrônica, buscando a opção mais viável para a Administração Pública.**

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação pretendida representa a solução integral para a necessidade do município, não havendo necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

Da descrição dos serviços prestados: A LAVAGEM COMPLETA consistirá em: lavar a lataria, o motor, o jogo de tapetes, com shampoo neutro para autos; utilização de cera (líquida/pastosa) para o polimento da parte externa; aspiração da parte interna do veículo abrangendo assoalho e piso etc.

A demanda é direcionada a toda a frota municipal, sendo já incluso nesse quantitativo eventuais emergências.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1 O procedimento Administrativo visa atender a frota de todo o município de Ibiracatu. A estimativa das quantidades dos itens é obtida com base nas necessidades decada secretaria, tendo como referência os relatórios de solicitações emitidos pelo setor de Compras e por cada setor demandante. As quantidades constantes em cada solicitação são estimativas de consumo calculadas com previsão de 12 (doze) meses.

6.2 Com base nas demandas dos anos anteriores, levantamento de toda a frota municipal, fica definido o quantitativo para o exercício do ano de 2024, de acordo com a tabela abaixo:

<b>Obs. Descrição da lavagem completa como mostra no ITEM 5.2</b>				
<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>QTD(Lava gens completas)</b>
<b>1</b>	Veículo leve	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	SJD5G88	24
		RENAULT/KWID ZEN 2	RVX1E58	24
		RENAULT/KWID ZEN 2	RVA0F50	24



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

		RENAULT/KWID ZEN 2	RUY7H64	24
		RENAULT/KWID ZEN 2	RUY7L45	24
		RENAULT/KWID ZEN 2	RUO9B84	24
		FIAT/SIENA 1.4	RTNA402	24
		AMBULÂNCIA (TOYOTA)	SBX2A61	24
		FIAT/SIENA 1.4	RTN4A12	24
		FIAT/SIENA 1.4	RNW4C59	24
		FIAT/UNO	RNW4C57	24
		FIAT/UNO	RNW4C65	24
		L200/TRITON	QQF5698	24
		CAMINHONETE/ FIAT STRADA ENDURENCE	SHF2D22	24
		FIAT/SIENA 1.4	RNC463	24
		FIAT/FIORINO ENDURENCE	RNW4C64	24
		FIAT PALIO	PYC2307	24
		FIAT PALIO	PYC3429	24
		CITROEN AIRCROSS START MT	QOW8612	24
		RENAULT KWID ZEN 10 MT	RFU3F05	24
		HYUNDAI H20S 10 M VISION	RVA0F47	24
		RENAULT LOGAN ZEN 10T	RVX1E60	24
		FIAT CRONOS 1.8	RNW4C61	24
		CAMINHONETE/ FIAT STRADA ENDURENCE	SHL1F71	24
<b>TOTAL DE LAVAGENS</b>				<b>576</b>
2	Veículo (pesado)	MICRO ÔNIBUS MASCA GRANMICRO	QUM3929	6
		<u>ÔNIBUS</u> - VOLKSWAGEN/VW MASCA GRANMICRO	RUY7I49	6
		ÔNIBUS IVECO	OQM8896	6
		ÔNIBUS/ VOLKSWAGEN	PWP5054	6
		ÔNIBUS/ M.BENS	PWD8064	6
		ÔNIBUS/ VOLKSWAGEN	HLF5108	6
		ÔNIBUS/ VOLKSWAGEN	HLF5109	6
		CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR	SHT6A31	6
		CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN	OWX4996	6
		CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN	OWR-5173	6
<b>TOTAL DE LAVAGENS</b>				<b>60</b>
3	Maquinas	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA XCMG	XE150BRII	1
		MOTONIVELADORA XCMG	NYE2022	1
		PÁ CARREGADEIRA XCMG	NYE6523	1
		PÁ CARREGADEIRA HYNDAI	HL740-9SB	1
		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	RG140B	1
		RETRO ESCAVADEIRA JCB	SA320	1
		TRATOR DE PNEU MASSAY FERGUSON	0903	1
		PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	692544	1
<b>TOTAL DE LAVAGENS</b>				<b>8</b>
4	(Tipo Van)	VAN/RENAULT	RFU3E95	24
		VAN/PEUGEOT	RMO3C30	24
		VAN... M. BENS	SDJ7B35	24
		VAN... M. BENS	SDJ7B55	24

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

			<b>TOTAL DE LAVAGENS</b>	<b>96</b>
5	Motocicleta	MOTOCICLETA YAMAHA	RVT6D16	12
		MOTOCICLETA YAMAHA	RVT6B95	12
		MOTOCICLETA YAMAHA	RVT6B65	12
		MOTOCICLETA YAMAHA	RVT6C21	12
		MOTOCICLETA/YAMAHA	RVT6D20	12
			<b>TOTAL DE LAVAGENS</b>	<b>60</b>

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Os valores estimados para os itens serão apurados pelo setor de compras da Administração através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores e Sistema de Banco de preços.

7.2 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega dos itens, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

### **DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

8.1 Os itens do presente processo serão solicitados através de Ordem de Serviços - O.S., emitida pelo setor competente conforme suas necessidades;

8.2 Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter todos os equipamentos necessários para sua execução;

8.3. Os veículos serão encaminhados por servidores desta administração, mediante autorização expressa, do Secretário Municipal de Transporte;

8.4. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Transporte;

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Transporte da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes

8.6. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

8.7 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste processo se dará por processo legal, através de fatura mensal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência,



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a execução do serviço, sem quaisquer ônus para Administração, manutenções, tributos e etc.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso	Observações
2024	FPM: 10501-5	080115.122.0007.2039 3339039000000 15000000 2437-6	Recurso Próprio	Sec. Obras
2024	10.055-2	060112.361.0014.2046 3339039000000 15530000 2717-0	PENATE	Ônibus Escolar
2024	FPM: 10501-5	040104.122.0002.2009 3339039000000 15000000 2049-4	Recurso Próprio	Sec. Administração
2024	FPM: 10501-5	020126.782.0013.2005 3339039000000 15000000 2591-7	Recurso Próprio	Sec. Transporte
2024	10863-4	060112.122.0003.2031 3339039000000 15000001 2099-0	Vinculado 25%	Sec. Educação
2024	17001-1	070110.122.0004.2071 3339039000000 15000002 2780-4	Vinculado 15%	Sec. Saúde
2024	18132-3	030108.122.0005.2027 3339039000000 16600000 2496-1	Vinculado	Sec. Assistência Social

9.1 O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136 da Lei 14.133/2021.

#### JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.10 parcelamento se aplica, pois o ETP é elaborado com previsão em média utilizada, sem quantitativo exato, e não prejudica a integridade da prestação do referido serviço.

#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 A CONTRATADA deverá funcionar em local próximo à Sede da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, localizada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG, de forma que o deslocamento dos veículos a serem lavados, no sentido Prefeitura – Empresa, não seja superior a 15 (quinze) quilômetros.

#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido.

#### DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Considerando que os veículos limpos e higienizados permitirão a continuidade dos serviços prestados com conforto, eficácia e limpeza à população e também a conservação dos mesmos.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

## **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Conforme fundamentação acima, esta equipe de Planejamento da Contratação considera que a aquisição dos itens é viável, com base nos elementos anteriores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser essencial para o atendimento das necessidades e interesses das secretarias desta instituição, economicamente viável dada a disponibilidade orçamentária. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que se recomenda o prosseguimento da pretensão contratual por meio de CONTRATO, sendo o critério de julgamento o de menor preço por item.

## **LOCAL DE ATENDIMENTO**

Endereço: Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG

## **CONTATO**

[E-mail: silvano.sp2012@gmail.com](mailto:silvano.sp2012@gmail.com)

Responsável: Silvano Silva Costa

**Silvano Silva Costa**  
Secretário Municipal de Transporte  
Gestor e Fiscal de Contrato

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

## **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

## **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços com prazo de vigência de 90 (noventa) dias;

## **4 Qualificação Técnica**

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES (LAVA JATO), PARA ATENDER A DEMANDA DE TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU.**

LOTE	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
02						
03						
TOTAL						

TOTAL: \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Razão: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável)  
(Favor Carimbar o Orçamento)